



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de março de 2024

Edição nº 3884- Extraordinária

Página 1 de 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.729, de 18 de março de 2024

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Art. 2º - Ficam reajustados em 3,8205% (três inteiros e oito mil duzentos e cinco décimos de milésimos por cento), a partir de 1º de março de 2024, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à presente Lei, percentual esse correspondente ao INPC acumulado no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Parágrafo único - O salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é o determinado pela Lei nº 2.462, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

Art. 4º - Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

3,8205%

Tabela de Vencimentos - Quadro Geral - Março/2024

TABELA "A-1" - QUADRO GERAL																						
PADREFF	A	B	C	D	E	F	G	H	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
03	1.590,02	1.670,36	1.753,89	1.841,57	1.933,65	2.030,33	2.131,85	2.238,44	2.350,38	2.467,86	2.591,27	2.720,84	2.856,88	2.997,72	3.143,71	3.295,20	3.452,81	3.616,19	3.784,92	3.958,59	4.137,71	4.321,91
04	2.141,96	2.224,51	2.311,24	2.402,25	2.497,64	2.597,52	2.702,09	2.811,56	2.926,14	3.046,03	3.171,45	3.302,61	3.439,82	3.583,49	3.733,03	3.888,96	4.050,79	4.219,03	4.394,28	4.576,05	4.763,96	4.957,64
05	2.234,39	2.319,94	2.409,71	2.503,81	2.602,35	2.705,54	2.813,59	2.926,71	3.045,11	3.169,08	3.298,83	3.434,67	3.576,81	3.725,56	3.880,33	3.941,52	4.102,85	4.270,53	4.445,16	4.627,34	4.816,63	5.013,71
06	2.328,94	2.417,59	2.510,46	2.607,75	2.709,67	2.816,44	2.928,37	3.045,61	3.168,47	3.297,25	3.437,35	3.588,07	3.749,71	3.922,68	4.007,47	4.174,69	4.347,95	4.527,86	4.714,03	4.907,07	5.106,61	5.313,36
07	3.351,99	3.459,59	3.572,14	3.689,74	3.812,50	3.940,63	4.074,33	4.213,90	4.358,74	4.509,15	4.665,44	4.827,93	4.997,03	5.173,15	5.355,80	5.545,51	5.742,00	5.945,00	6.155,14	6.372,07	6.595,55	6.825,34
08	4.022,38	4.133,98	4.250,63	4.373,54	4.502,91	4.638,04	4.779,23	4.925,88	5.078,30	5.236,81	5.400,72	5.570,45	5.746,31	5.928,82	6.117,57	6.312,16	6.513,11	6.720,00	6.933,43	7.153,01	7.378,54	7.609,71
09	4.571,07	4.789,63	5.039,61	5.291,59	5.556,17	5.833,98	6.125,68	6.431,96	6.754,56	7.093,24	7.447,69	7.818,69	8.206,89	8.611,94	9.034,61	9.474,59	9.931,59	10.405,24	10.896,14	11.403,99	11.938,49	12.491,34
10	5.485,32	5.789,59	6.047,57	6.349,95	6.687,44	7.060,82	7.474,80	7.920,97	8.401,94	8.901,42	9.420,00	9.958,29	10.516,91	11.095,56	11.694,86	12.314,41	12.954,82	13.616,71	14.299,69	14.994,38	15.700,41	16.418,49
11	6.592,32	6.911,44	7.257,01	7.619,86	8.000,85	8.409,89	8.820,94	9.261,99	9.725,09	10.214,34	10.722,91	11.252,00	11.802,90	12.375,15	12.969,24	13.584,67	14.221,94	14.881,66	15.554,41	16.239,81	16.941,46	17.659,06
TABELA "A-2" - MEDICOS E ODONTOLOGOS (2 HORAS DIARIAS) E ADVOGADOS (4 HORAS DIARIAS)																						
PADREFF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
12	4.228,06	4.437,96	4.659,23	4.892,19	5.136,80	5.393,64	5.663,32	5.946,43	6.243,81	6.556,00	6.883,30	7.225,99	7.589,38	7.963,86	8.349,83	8.747,79	9.157,24	9.578,68	10.002,51	10.439,24	10.889,37	11.352,40
13	5.071,44	5.325,01	5.591,26	5.870,83	6.164,37	6.472,59	6.796,22	7.136,03	7.492,63	7.866,57	8.258,24	8.667,15	9.092,90	9.534,11	9.991,28	10.464,05	10.952,96	11.457,64	11.978,71	12.505,78	13.039,45	13.579,31
14	6.085,65	6.389,94	6.709,43	7.044,91	7.397,15	7.767,01	8.154,13	8.558,13	8.978,54	9.415,96	9.870,00	10.341,27	10.829,40	11.334,00	11.855,71	12.394,16	12.948,96	13.520,71	14.100,01	14.686,41	15.279,51	15.879,01
TABELA "A-3" - MEDICO T6 (6 HORAS DIARIAS)																						
PADREFF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
15	11.119,21	12.075,17	13.078,93	14.132,88	15.248,52	16.427,48	17.670,37	18.978,81	20.353,35	21.796,51	23.317,89	24.919,18	26.592,91	28.340,41	30.164,24	32.066,01	34.047,34	36.108,84	38.252,11	40.478,86	42.789,68	45.186,19
16	22.943,05	24.090,21	25.284,72	26.529,45	27.824,72	29.169,99	30.565,80	32.012,71	33.511,68	35.064,34	36.672,21	38.335,91	40.056,06	41.834,28	43.670,31	45.564,88	47.518,66	49.532,31	51.606,48	53.741,81	55.939,06	58.199,91
17	27.531,66	28.908,24	30.353,65	31.877,33	33.489,80	35.191,80	36.984,95	38.870,88	40.850,31	42.923,84	45.091,07	47.352,71	49.709,56	52.163,33	54.714,74	57.365,41	60.116,96	62.969,11	65.923,46	68.979,61	72.138,16	75.399,61
TABELA "A-4" - MEDICO T4 (4 HORAS DIARIAS)																						
PADREFF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
18	17.741,15	18.950,45	20.212,63	21.529,32	22.893,01	24.305,30	25.767,89	27.281,38	28.847,47	30.466,86	32.140,25	33.868,34	35.651,83	37.490,42	39.384,81	41.334,80	43.341,19	45.403,68	47.522,87	49.708,46	51.959,15	54.274,54
19	15.295,39	16.090,16	16.933,16	17.765,32	18.591,64	19.417,22	20.247,28	21.081,44	21.919,41	22.761,88	23.608,56	24.460,04	25.316,03	26.176,13	27.040,04	27.907,46	28.778,09	29.651,53	30.527,58	31.406,84	32.288,91	33.173,40
20	18.354,45	19.272,18	20.239,95	21.247,57	22.295,95	23.385,00	24.515,43	25.686,94	26.899,23	28.153,01	29.447,00	30.781,00	32.154,63	33.568,51	35.022,34	36.516,83	38.041,66	39.597,54	41.184,17	42.801,01	44.447,81	46.125,26
TABELA "A-5" - TECNICO EM RADIOLOGIA T24 (24 HORAS SEMANAIS)																						
PADREFF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
21	2.145,28	2.292,55	2.455,18	2.633,81	2.828,24	2.979,69	3.138,96	3.306,84	3.484,04	3.670,36	3.865,51	4.070,31	4.284,56	4.508,16	4.740,91	4.982,71	5.233,56	5.493,36	5.762,01	6.039,31	6.325,16	6.619,46
22	3.092,21	3.243,97	3.402,07	3.566,31	3.736,50	3.912,54	4.094,34	4.281,80	4.474,84	4.673,36	4.877,26	5.086,45	5.290,74	5.500,03	5.714,22	5.933,21	6.156,80	6.384,99	6.617,68	6.854,77	7.096,06	7.341,35
TABELA "A-6" - MEDICO T6 - ESF (6 HORAS DIARIAS)																						
PADREFF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
23	2.591,75	2.766,33	2.948,96	3.139,54	3.338,07	3.544,55	3.758,88	3.980,96	4.210,79	4.448,27	4.693,31	4.945,81	5.205,71	5.472,91	5.747,31	6.028,81	6.317,41	6.613,11	6.915,91	7.225,81	7.542,81	7.866,91
24	2.591,75	2.766,33	2.948,96	3.139,54	3.338,07	3.544,55	3.758,88	3.980,96	4.210,79	4.448,27	4.693,31	4.945,81	5.205,71	5.472,91	5.747,31	6.028,81	6.317,41	6.613,11	6.915,91	7.225,81	7.542,81	7.866,91
TABELA "A-7" - ODONTOLOGO - ESF (6 HORAS DIARIAS)																						
PADREFF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
25	16.904,19	17.740,40	18.536,87	19.287,15	20.000,15	20.674,50	21.310,90	21.910,00	22.472,40	23.000,00	23.494,40	24.056,40	24.586,80	25.085,40	25.553,00	26.090,40	26.598,40	27.078,00	27.530,00	27.955,00	28.354,00	28.727,00
26	20.285,03	21.299,26	22.364,24	23.480,59	24.648,99	25.869,91	27.142,96	28.468,74	29.849,84	31.286,88	32.780,48	34.331,24	35.940,00	37.607,44	39.334,32	41.122,40	42.972,48	44.885,36	46.860,00	48.897,24	50.997,84	53.162,56
27	24.342,04	25.559,14	26.837,09	28.176,95	29.579,50	31.047,29	32.580,91	34.181,16	35.849,68	37.586,16	39.392,40	41.269,28	43.217,52	45.237,04	47.328,64	49.492,24	51.728,80	54.047,28	56.449,60	58.935,84	61.506,96	64.163,84
TABELA "A-8" - ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (6 HORAS DIARIAS)																						
PADREFF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
28	2.507,00	2.632,29	2.764,96	2.903,20	3.046,88	3.200,78	3.360,82	3.526,94	3.699,16	3.877,48	4.060,92	4.249,48	4.443,26	4.642,26	4.846,56	5.056,36	5.271,66	5.492,46	5.718,76	5.950,56	6.187,86	6.430,66
29	3.009,48	3.159,95	3.317,95	3.483,84	3.658,04	3.840,94	4.032,96	4.234,64	4.446,37	4.668,64	4.901,92	5.145,60	5.399,28	5.663,36	5.937,44	6.221,92	6.516,48	6.821,52	7.137,52	7.464,00	7.801,44	8.149,44
30	3.611,37	3.791,94	3.981,53	4.180,64	4.389,64	4.609,12	4.838,58	5.078,52	5.328,52	5.588,32	5.857,52	6.136,72	6.425,52	6.724,52	7.033,52	7.352,32	7.680,72	8.018,52	8.365,52	8.721,52	9.087,28	9.462,48
31	3.988,65	4.199,59	4.424,76	4.664,64	4.919,84	5.190,00	5.475,68	5.776,48	6.092,96	6.424,80	6.771,60	7.134,16	7.511,04	7.892,88	8.289,36	8.691,20	9.108,00	9.530,40	9.958,16	10.391,04	10.828,80	11.271,12
32	4.318,38	4.559,30	4.814,07	5.083,04	5.365,84	5.663,12	5.975,52	6.302,64	6.644,16	7.000,80	7.371,28	7.756,32	8.155,68	8.569,12	8.996,40	9.437,28	9.892,48	10.361,76	10.845,12	11.342,24	11.852,80	12.376,56
33	4.645,91	4.916,46	5.201,63	5.501,04	5.814,40	6.141,44	6.482,88	6.839,44	7.210,80	7.596,72	7.997,84	8.413,92	8.845,76	9.293,12	9.755,68	10.234,16	10.728,32	11.237,84				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de março de 2024

Edição nº 3884- Extraordinária

Página 3 de 12

Tabela Salarial Magistério - Março/2024

3.8205%

TABELA "B-2" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

PADREF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	2.294,77	2.409,51	2.525,99	2.656,49	2.799,31	2.928,78	3.075,22	3.229,98	3.390,43	3.559,95	3.737,94	3.924,84	4.121,08	4.327,14	4.543,49	4.770,67	5.009,20	5.259,66	5.522,65	5.798,78	6.088,72	6.393,15
2	4.589,55	4.819,02	5.059,98	5.312,97	5.579,62	5.857,55	6.150,43	6.457,95	6.780,85	7.119,89	7.475,89	7.849,68	8.242,17	8.654,28	9.086,99	9.541,34	10.018,41	10.519,33	11.045,29	11.597,56	12.177,43	12.786,31

TABELA "B-3" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADREF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	4.015,85	4.216,65	4.427,48	4.648,85	4.881,30	5.125,36	5.381,63	5.650,71	5.933,24	6.229,91	6.541,40	6.868,47	7.211,90	7.572,49	7.951,12	8.348,67	8.766,10	9.204,41	9.664,63	10.147,86	10.655,26	11.188,02
2	4.589,55	4.819,02	5.059,98	5.312,97	5.579,62	5.857,55	6.150,43	6.457,95	6.780,85	7.119,89	7.475,89	7.849,68	8.242,17	8.654,28	9.086,99	9.541,34	10.018,41	10.519,33	11.045,29	11.597,56	12.177,43	12.786,31
3	2.294,77	2.409,51	2.525,99	2.656,49	2.799,31	2.928,78	3.075,22	3.229,98	3.390,43	3.559,95	3.737,94	3.924,84	4.121,08	4.327,14	4.543,49	4.770,67	5.009,20	5.259,66	5.522,65	5.798,78	6.088,72	6.393,15

Tabela Salarial Guarda Municipal de Toledo - Março/2024

3.8205%

TABELA "E-1" - QUADRO DA GUARDA MUNICIPAL DE TOLEDO

PADREF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
01	2.234,39	2.346,11	2.463,42	2.586,93	2.715,92	2.851,72	2.994,30	3.144,02	3.301,22	3.466,28	3.639,59	3.821,57	4.012,65	4.213,28	4.423,95	4.645,14	4.877,40	5.121,27	5.377,33	5.646,20	5.928,51	6.224,94



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de março de 2024

Edição nº 3884- Extraordinária

Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

TABELA "D" – FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Março/2024 - Reajuste 3,8205%)

SÍMBOLO	FUNÇÕES	VAGAS	VALOR (RS)
FG 02	Secretário titular de Escola	*	386,52
FG 03	Coordenador Pedagógico (Escola) – (turno de 20h semanais)	*	579,78
	Agente do EstaR – (6h diárias e 36h semanais)	20	579,78
	Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC)	*	579,78
	Fiscal de Pátio e Pista (FPP)	*	579,78
	Supervisor de Equipe de Combate a Endemias	*	579,78
FG 04	Diretor de Escola (Portes I e II) – (turno de 20h semanais)	*	757,58
	Técnico ESF e ESB	*	757,58
	Supervisor de Segurança (SMST) – (6h diárias e 36h semanais)	3	757,58
	Supervisor de Fiscalização (Habitação)	3	757,58
	Agente da Patrulha Maria da Penha – (6h diárias e 36h semanais)	*	757,58
	Líder de Equipe	12	757,58
	Coordenador Pedagógico (SMED) – (turno de 20h semanais)	*	757,58
	Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação	24	757,58
	Coordenador de Fiscalização (Habitação)	1	757,58
	Coordenador de Orçamento Técnico (Planejamento)	1	757,58
	Coordenador de Projetos de Engenharia (Planejamento)	1	757,58
	Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos	*	757,58
	Ouvidor Municipal do SUS	1	757,58
	Coordenador de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor	1	757,58
	Agente da Defesa Civil	*	757,58
	Agente de Crédito e Fomento	1	757,58
	Secretário Executivo de Conselhos	1	757,58
	Supervisor de Qualificação Profissional e Emprego	1	757,58
	Agente Especializado em Abordagem Social	3	757,58
FG 05	Diretor de Escola (Portes III, IV e V) – (turno de 20h semanais)	*	950,84
	Diretor de CMEI Porte "A"	*	950,84
	Coordenador do Cadastro Único	*	950,84
	Coordenador de Qualificação Profissional e Geração de Renda	*	950,84
	Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (SCFV/PSB)	*	950,84
	Autoridade Sanitária	*	950,84
	Coordenador de Centro da Juventude	2	950,84
	Coordenador do Programa de Fomento ao Agronegócio	1	950,84
	Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda	1	950,84
	Coordenador de Programas e Políticas de Incentivo	4	950,84
	Coordenador do Programa de Conservação de Solo	1	950,84
Coordenador de Equipe Técnica (Cultura)	1	950,84	
FG 05-B	Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "A" e "C" (6h/diárias e 30 h/semanais)	*	1.136,37



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de março de 2024

Edição nº 3884- Extraordinária

Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

	Supervisor de Equipe de Controle Epidemiológico (Epidemiologia) – (6h diárias e 30h semanais)	4	1.136,37
	Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30 h/semanais)	*	1.136,37
FG 06	Coordenador de CRAS/CREAS (6h/diárias e 30 h/semanais)	*	1.236,87
	Corregedor da Guarda Municipal	1	1.236,87
	Coordenador de Educação para o Trânsito	1	1.236,87
	Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	1	1.236,87
	Coordenador do PROCON	1	1.236,87
	Coordenador de Licitações (Administração)	1	1.236,87
	Coordenador de Contratos (Administração)	1	1.236,87
	Coordenador de Planejamento de Compras Unificadas (Administração)	1	1.236,87
	Coordenador de Pesquisas e de Análises de Preços (Administração)	1	1.236,87
	Coordenador Administrativo e Transparência (Administração)	1	1.236,87
	Supervisor Técnico	16	1.236,87
	Coordenador de Contratos e Convênios (Saúde)	1	1.236,87
	Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (Saúde)	1	1.236,87
	Supervisor do Programa Saúde na Escola	1	1.236,87
	Supervisor dos Processos de Gestão em Saúde	1	1.236,87
	Supervisor da Estratégia de Saúde Bucal	1	1.236,87
	Supervisor do Setor de Compras e Licitações (Saúde)	1	1.236,87
	Supervisor da Sala do Empreendedor	1	1.236,87
	Coordenador de Segurança em Tecnologia da Informação	1	1.236,87
	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	1	1.236,87
	Coordenador de Gerenciamento e Projetos de Tecnologia da Informação	1	1.236,87
	Diretor do Sistema Municipal de Ensino – (turno de 4h diárias e 20h semanais)	2	1.236,87
	Coordenador Financeiro (SDH)	1	1.236,87
	Coordenador de Material Bélico	1	1.236,87
	Coordenador de Segurança	1	1.236,87
	Coordenador de Alarmes e Videomonitoramento	1	1.236,87
	Coordenador de Estacionamento Rotativo	1	1.236,87
	Coordenador de Concessões e Pátio de Veículos	1	1.236,87
	Coordenador de Defesa Civil	1	1.236,87
Coordenador de Formação e Planejamento (SSMU)	1	1.236,87	
Coordenador de Recursos Humanos (SSMU)	1	1.236,87	
Coordenador de Projetos Culturais	1	1.236,87	
FG 07	Coordenador Administrativo	*	1.515,15
	Coordenador de Administração de Fundos Especiais	*	1.515,15
	Diretor de CMEI Porte "B"	*	1.515,15
	Coordenador de Controle Orçamentário (Planejamento)	1	1.515,15
	Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Logística (SMAS)	1	1.515,15
	Coordenador Administrativo de Desenvolvimento Econômico	1	1.515,15
	Coordenador da Política para Crianças e Adolescentes	1	1.515,15
	Coordenador de Serviços de Apoio Técnico-Legislativo	1	1.515,15



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de março de 2024

Edição nº 3884- Extraordinária

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

	Coordenador Desportivo	5	1.515,15
	Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B" e "D" (8h/diárias e 40 h/semanais)	*	1.515,15
	Coordenador de Controladoria Interna	1	1.515,15
	Coordenador de Auditoria Interna	1	1.515,15
	Coordenador de Corregedoria (Controle Interno)	1	1.515,15
FG 08	Presidente da Comissão de Licitações	*	2.272,75
	Pregoeiro	*	2.272,75
	Diretor da Rede de Atenção à Saúde Mental	1	2.272,75
	Diretor de Enfermagem na Rede de Urgências e Emergências	*	2.272,75
	Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos	*	2.272,75
	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA)	1	2.272,75
	Coordenador de Engenharia de Tráfego	1	2.272,75
	Coordenador da Frota de Veículos (Administração)	1	2.272,75
FG 10	Subprocurador-Geral (4h diárias e 20h semanais)	1	3.401,39
	Assessoramento e/ou Direção de Atividades e Serviços de Saúde	10	
FG 11	Diretor Técnico Médico de Unidade de Urgências e Emergências	2	4.982,61

(*) – Quantitativo conforme o número de unidades, equipes ou serviços.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de março de 2024

Edição nº 3884- Extraordinária

Página 7 de 12

DECRETO Nº 1.100, de 18 de março de 2024

Declara situação de emergência nas áreas do Município, afetadas por doenças infecciosas virais (15110).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XVIII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

considerando a ocorrência de dengue no Município, com a verificação da presença de focos do mosquito transmissor nas áreas urbanas e rurais, compreendendo todo o Município, com índices de infestamento de 462,2 para cada 100.000 habitantes, com superlotação de pronto atendimentos e hospitais públicos privados, com 1.081 casos de dengue confirmados e 1 óbito por dengue confirmado pela SESA, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo a este Decreto;

considerando que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário FIDE anexo a este Decreto;

considerando que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município de Toledo, contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças Infecciosas Virais (15110)**.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.097, de 14 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de março de 2024

Edição nº 3884- Extraordinária

Página 8 de 12

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Informações de Desastre - FIDE



1. Identificação

Ocorrência nº: 104/2024 Município: Toledo

Estado: PR

População (nº habitantes)
150.470

PIB Anual (R\$)
6.783.260,72

Orçamento Anual (R\$)
242.516.297,61

Arrecadação Anual (R\$)
245.231.918,37

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$)
562.889.946,41

Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$)
46.907.495,53

2. Tipificação

COBRADE Denominação
15110 Doenças infecciosas virais

3. Data da Ocorrência

Dia Mês Ano Horário
27 02 2024 17:00

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Comercial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Industrial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Agrícola	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Pecuária	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Extrativismo vegetal	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Reserva florestal ou APA	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Mineração	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Turismo e outras	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Descrição das áreas afetadas

Área afetada compreende todo Município. FOI VERIFICADO A PRESENÇA DE FOCOS DO MOSQUITO TRANSMISSOR NAS ÁREAS (URBANA E RURAL), COM ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE 462,2, PARA CADA 100 MIL HABITANTES.

Fonte: Parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

DENGUE: Foi verificado a presença de focos do mosquito transmissor nas áreas urbanas e rurais, compreende todo Município, com índices de infestamento de 462,2, para cada 100.000 habitantes . com super lotação de pronto atendimentos e hospitais públicos e privados. Com 1.081 casos de dengue confirmados e 1 óbito por dengue confirmado pela SESA.



6. Danos humanos, materiais e ambientais

6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	1
Feridos	0
Enfermos	1.081
Desabrigados	0
Desalojados	0
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	0
Total de afetados	1.082

Descrição dos danos humanos

Segundo laudo da secretario de Saúde do Município de Toledo, tem 3110 casos de dengue notificados, 1081 casos de dengue confirmados, um óbito, com incidência de 462,2 casos para 100.000 habitantes. para população de 144.601. Com super lotação de pronto atendimentos e hospitais públicos e privados.

Fonte: Parecer da Secretaria Municipal de Saúde e relatório da SESA

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruídas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Obras de infra-estrutura pública	0	0	0,00

Descrição dos danos materiais

Não temos registros de danos materiais.

6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

Descrição dos danos ambientais

Não temos registros de danos ambientais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de março de 2024

Edição nº 3884- Extraordinária

Página 10 de 12

7. Prejuízos econômicos públicos e privados

7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	922.745,10
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	200.000,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
Valor total dos prejuízos públicos	1.122.745,10

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas
Os gastos e despesas com o atendimento a população em postos de saúde e hospitais (medicamentos, soros, materiais para aporte endovenoso para tratamento, suporte e recuperação dos pacientes, acometidos pelo pelo vírus Aedes Aegypti, chegam a R\$ 922.745,10.

Fonte: Parecer de gastos e despesas municipais.

Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo
As despesas com limpeza prevenção e combate a transmissão a dengue foi R\$ 200.000,00.

Fonte: Parecer de danos com limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo.

7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
Valor total dos prejuízos privados	0,00

Descrição dos prejuízos econômicos privados

Não temos registros de danos Privados.

8. Instituição informante

Nome da instituição:
COMPDEC - TOLEDO

Endereço:
Rua São Paulo

E-mail:
guardamunicipal@toledo.pr.gov.br

Telefones:
Celular Comercial: (45) 9973-6907; Fixo Comercial: (45) 3196-2340;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Vilson Correa Machado

Cargo:
Outro

Telefones:
Celular Pessoal: (45) 99805-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de março de 2024

Edição nº 3884- Extraordinária

Página 11 de 12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA SÉTIMA SESSÃO SUPLEMENTAR IV SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 19 de março de 2024

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 2, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceda à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Atenas", implantado nesta cidade de Toledo.

Projeto de Lei nº 3, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceda à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Viena", implantado nesta cidade de Toledo.

MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Resolução nº 2, de 2024

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a Resolução que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

PARLAMENTARES

- | | | |
|---------------------|------------------------|------------------------|
| 1. Professor Oseias | 8. Damião Santos | 15. Leocledes Bisognin |
| 2. Roberto de Souza | 9. Dudu Barbosa | 16. Marcelo Marques |
| 3. Valdir Rossetto | 10. Gabriel Baierle | 17. Marly Zanete |
| 4. Valdomiro Bozó | 11. Genivaldo Jesus | 18. Olinda Fiorentin |
| 5. Valtencir Careca | 12. Genivaldo Paes | 19. Pedro Varela |
| 6. Beto Scain | 13. Geraldo Weisheimer | |
| 7. Chumbinho Silva | 14. Jozimar Polasso | |

EDIMILSON
DIAS

BARBOSA:
00749504951

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Arquivado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA.00749504951
DN: cn=EDU, ou=ICP-Base, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=SERVIDOR DE ARQUIVOS ONLINE RFB,
ou=OU=ARQUIVOS ONLINE, ou=Presencial,
ou=BARBOSA.00749504951,
Brazil. Esta é uma cópia eletrônica do documento
original. Para mais informações, consulte o site
www.toledo.pr.gov.br
Data: 2024.03.18 15:38:05 (GMT-03:00)
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 18 de março de 2024

Edição nº 3884- Extraordinária

Página 12 de 12

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.